

EDITAL N.º 004/2025

**CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO SANESUL - VAGA AFIRMATIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(PcD)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna público a **REABERTURA DO PERÍODO DE ISENÇÃO** apenas para os casos previstos na LEI Nº 6.003, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 do **CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO SANESUL - VAGA AFIRMATIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), sob o regime celetista, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal,** conforme plano de carreira e remuneração da empresa de saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - **SANESUL,** de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver amparado pela **LEI Nº 6.003, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022,** que dispõe sobre a isenção em concurso público para os jurados que fizerem parte do Conselho de Sentença -Tribunal do Júri.

1.2. O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, devendo cumprir as exigências estabelecidas na legislação indicada.

1.2.1. Demais pedidos de isenção fundamentados em legislações não previstas neste edital serão indeferidos, considerando o prazo para solicitação estabelecido no edital de abertura.

1.3. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **entre 08 (oito) horas do dia 16 de janeiro de 2025 e 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) horas do dia 17 de janeiro de 2024** (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

1.4. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a)** acessar o endereço eletrônico concurso.fapec.org, efetuar a inscrição no Concurso Público SANESUL - Vaga afirmativa para Pessoa com Deficiência (PcD) e assinalar a solicitação de isenção para "sim";
- b)** anexar no sistema de inscrição a certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

I.O jurado deverá ter participado do Conselho de Sentença nos últimos dois anos que antecederam a inscrição neste concurso público.

1.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nesta modalidade, ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c)** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d)** enviar os documentos exigidos em cópia ilegível.

1.6. O candidato deve atentar-se para que a documentação anexada no formato PDF não esteja protegida por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

1.7. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

1.8. As informações prestadas na Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.9. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

- 1.10.** O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso no período
- 1.11.** Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico concurso.fapec.org, **até o dia 27/01/2025**, para gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 1.12.** O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar o pagamento do boleto bancário, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 1.13.** O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada.

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2025.

Renato Márcilio da Silva
Diretor-presidente